

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 7332/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de Contratação de empresa para aquisição de peixes tipo Caranha e Tambaqui para serem soltos no lago do Parque Municipal Lara Guimarães, para realização das pescarias de Sexta Feira Santa e posteriormente pescaria em comemoração ao Dia dos Pais. Os peixes serão soltos no lago do Parque Lara Guimarães e disponibilizados para pesca de forma gratuita aos moradores de Trindade - GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO CARANHA E TAMBAQUI PARA SEREM SOLTOS NO LAGO DO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES, PARA REALIZAÇÃO DAS PESCARIAS DE SEXTA FEIRA SANTA E DIA DOS PAIS.	2	TONELADA	R\$17,27	R\$34.533,33
				TOTAL	R\$34.533,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura da ordem de fornecimento.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº 386/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de peixes para soltura no Lago do Parque Municipal Lara Guimarães tem como objetivo fomentar a pesca recreativa e esportiva durante a Sexta-feira Santa, respeitando uma tradição cultural e religiosa amplamente praticada pela população.

A Sexta-feira Santa é um dia de grande significado para grande parte da comunidade, sendo tradicionalmente marcado pela abstinência do consumo de carne vermelha. Como alternativa, o peixe se torna o principal alimento consumido nesta data. Assim, a iniciativa visa não apenas oferecer uma opção de lazer e entretenimento aos moradores, mas também



garantir o acesso a uma fonte de alimento tradicionalmente consumida na ocasião, especialmente para aqueles que têm menos condições de adquiri-lo no comércio local.

Outra data também tradicional para a pesca é o Dia dos Pais, incentivando a interação familiar por meio da prática da pesca, fortalecendo os laços entre pais e filhos em um ambiente natural e acessível a toda a comunidade.

A realização da soltura dos peixes nessas datas busca garantir lazer, alimentação e fortalecimento das tradições culturais e familiares, proporcionando uma experiência inclusiva para os moradores, além de fomentar o turismo e o comércio local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude é a dispensa de licitação por se tratar de um processo mais célere, com menor valor.

3.2 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de execução será conforme emissão de Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a) Emissão da Ordem de Serviço

b) Emissão do relatório dos serviços prestados

c) Emissão de nota fiscal para pagamento

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar -se pelos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

6.3 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.3.2 O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4 Somente a empresa da contratação será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.5 A inadimplência da contratação em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 O gestor da contratação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8 Após a assinatura da contratação ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidos no ato da seleção do fornecedor.
- 6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente a partir da data da assinatura da ordem de serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – Até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

7.13.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;

7.13.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 34.533,33 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Trindade -GO, para o exercício 2025.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Trindade-GO, 31 de março de 2025.

JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA
DIRETORA DE PLANEJAMENTO